



ESTATUTO SOCIAL

SOCIEDADE AMIGOS DO BALÃO

CNPJ: 02.630.319/0001-26
RCPJ:167904

Capítulo I

Da Denominação, Domicílio Sede e Foro

Artigo 1º - A presente instituição denomina-se Sociedade Amigos do Balão, associação sem fins lucrativos, constituída conforme o Artigo 5º(quinto), incisos XVII (é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar) e XVIII (a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento) da Constituição Federal, fundada em 17 de setembro de 1997, de prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - A Associação tem domicílio, sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, provisoriamente situada à Rua Eulina Ribeiro, 321, Engenho de dentro, CEP: 20.745-110 podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Capítulo II

Das Finalidades

Artigo 3º - Constituída para fins de estudo, coordenação, apoio e desenvolvimento de ações, de caráter público ou privado, em defesa da arte e do folclore das festas juninas; com a finalidade específica de buscar junto com as autoridades legislativas, executivas e judiciárias federais, estaduais e municipais; a regularização das atividades relacionadas ao balão de ar quente não tripulado, preservando a continuidade dessa manifestação da cultura popular Brasileira.

Parágrafo Único - A Associação Sociedade Amigos do Balão não terá como objetivo a soltura, venda, confecção e transporte de balões que possam causar incêndios, atuando, desta forma, em conformidade com que estabelece o Art. 42 da Lei 9.605/98.

Sociedade Amigos do Balão - Rua Eulina Ribeiro, nº 321 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ
www.sabrio.org.br - e-mail: sabrio@sabrio.org.br
End. Correspondência: Rua Oliveira Cesar, 88 - fundos - Irajá - RJ - CEP 21.235-170



Artigo 4º - A Associação tem por finalidade:

- I. Defender a tradição, a arte, o folclore das festas juninas e a cultura popular;
- II. Pleitear a descriminalização do balão junino, bem como a regularização da soltura do mesmo;
- III. A regulamentação do balão que não causa incêndio;
- IV. Auxiliar os movimentos de defesa ambiental, bem como, as organizações que prestam apoio a serviços municipais e educativos, as organizações de proteção de grupos étnicos e minoritários, as associações de consumidores e as demais organizações ligadas à cultura e à arte, como as de artesanato, de colecionadores e similares;
- V. Manter o intercâmbio cultural e técnico com entidades congêneres nacionais e internacionais;
- VI. Organizar e realizar congresso para efeito de apreciação de assuntos técnicos, culturais e congêneres finalidades;
- VII. Promover ou adotar medidas financeiras em benefício dos associados, exceto assessoria jurídica no período de carência;
- VIII. Firmar convênios e contratos com pessoas jurídicas e/ou físicas, visando aprimoramento técnico e serviços de interesse dos associados;
- IX. Estreitar o relacionamento entre associados e órgãos públicos;
- X. Estreitar o relacionamento entre os associados e entidades ligadas as atividades aeronáuticas e congêneres à finalidade desta associação;
- XI. Realizar exposições e competições com obras artesanais e folclóricas de seus associados;
- XII. Elaborar e incentivar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionados no Artigo 3º;
- XIII. Promover campanhas de ajuda a entidades assistencialistas;
- XIV. Promover eventos direcionados a ajuda aos necessitados;
- XV. Promover festivais de balões de papel sem fogo, bem como eventos de fazer e soltar o mesmo.

Sociedade Amigos do Balão - Rua Eulina Ribeiro, nº 321 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ
www.sabrio.org.br - e-mail: sabrio@sabrio.org.br
End. Correspondência: Rua Oliveira Cesar, 88 - fundos - Irajá - Rj - CEP 21.235-170



§1 - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediáticos de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuem em áreas afins.

§2 - No desenvolvimento de suas atividades, a **SOCIEDADE AMIGOS DO BALÃO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

§3 - A **SOCIEDADE AMIGOS DO BALÃO** dedica-se as suas atividades através dos membros de seus órgãos e associados e adotará práticas de gestão administrativa suficientes a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios ou vantagens, licitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas receitas, deduzidas as despesas, serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de suas finalidades.

§4 - Para cumprir suas finalidades sociais, a **SOCIEDADE AMIGOS DO BALÃO** organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional e no exterior, as quais funcionarão mediante ratificação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, e se regerão pelas disposições contidas nesse estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela assembleia geral.

Capítulo III

Da Admissão, Demissão, Exclusão dos Associados e do Conselho Deliberativo

Artigo 5º - A associação possui as seguintes categorias de associados:

Fundadores;

Contribuintes;

Beneméritos;

Beneficiários;

Representantes;

Doadores;

Simplex.

Sociedade Amigos do Balão - Rua Eulina Ribeiro, nº 321 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ
www.sabrio.org.br - e-mail: sabrio@sabrio.org.br
End. Correspondência: Rua Oliveira Cesar, 88 - fundos - Irajá - Rj - CEP 21.235-170



§1º - Fundadores se restringem àqueles associados que participaram da fundação desta associação.

§2º - Contribuinte é o associado que após o preenchimento da ficha cadastral, tem sua admissão aprovada pela diretoria conforme o artigo 7º (sétimo) e que contribui mensalmente com esta associação, conforme o parágrafo quinto deste artigo.

§3º - Benemérito é associado, pessoa física e/ou jurídica que, pertencendo ou não ao quadro social, haja prestado serviços altamente relevantes a associação.

§4º - Beneficiários são os associados que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela **AMIGOS DO BALÃO**, junto aos associados contribuintes, associados doadores e órgãos públicos e privados, desde que aprovados pelas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

§5º - Representantes são as pessoas físicas ou jurídicas que escolhidas pela diretoria ficarão responsáveis pelo auxílio à Associação para colher novos associados e recolher contribuições mensais dos doadores.

§6º - Doadores são as pessoas físicas ou jurídicas que fazem doações de qualquer espécie, visando o crescimento da associação, nos termos da lei e do presente estatuto.

§7º - Simples são as pessoas físicas que se tornam associados, apenas com inscrição e que devem seguir o presente estatuto.

Artigo 6º - O título de associado benemérito será indicado pela diretoria que submeterá sua concessão à aprovação da assembleia geral que, por maioria absoluta de votos, decidirá.

Artigo 7º - Serão admitidos como associados todos os interessados que o requeiram e sejam aprovados pela diretoria.

Artigo 8º - A demissão dar-se-á por comunicação do associado a diretoria, será suspenso de seus direitos os associados que candidatar-se a cargo político durante seis meses antes do pleito e durante o mandato se eleito, e o que estiver em processo de exclusão.

§1º - Será excluído por justa causa o associado que atentar contra as finalidades do Art. 4, a juízo da diretoria, tendo o direito a recurso a Assembleia Geral.

§2º - As pessoas jurídicas deverão indicar um responsável para representá-las perante a associação.

Artigo 9º - Os associados simples terão direito de participar de eventos, campeonatos, campanhas e festivais organizados pela **SOCIEDADE AMIGOS DO BALÃO**.

Sociedade Amigos do Balão - Rua Eulina Ribeiro, nº 321 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ
www.sabrio.org.br - e-mail: sabrio@sabrio.org.br
End. Correspondência: Rua Oliveira Cesar, 88 - fundos - Irajá - Rj - CEP 21.235-170



§1º - O pagamento das contribuições sociais ou de outras permitidas em lei deverá, sempre que possível, ser feito mediante depósito em conta, transferência identificada ou em espécie.

§2º - O associado contribui mensalmente com a quantia fixada pela diretoria, ou com importância superior àquela, a critério do associado.

Artigo 10º - O **CONSELHO DELIBERATIVO** é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes podendo estes ficar em aberto, eleitos junto com a diretoria por 3 anos, através de assembleia geral conforme Art.20 do presente estatuto.

Artigo 11º - O **CONSELHO DELIBERATIVO** é o órgão de deliberação e orientação superior da Entidade, cabendo-lhe precipuamente fixar os objetivos e políticas previdências, e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração.

Artigo 12º - Compete ao conselho deliberativo: Reforma do Estatuto e Regulamento dos planos de Benefícios; Orçamento-programa e suas eventuais alterações; Criação e extinção de planos de benefícios; Aceitação de doações com ou sem encargos; Planos e programas, anuais e plurianuais, normas e critérios gerais e outros atos julgados necessários à administração da Instituição; deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e nos regulamentos.

Capítulo IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 13º - São direitos dos associados em dia com as contribuições mensais:

- I. Usufruir dos benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista no estatuto.
- II. Recorrer à Assembleia geral contra qualquer ato da diretoria.
- III. Votar, ser votado e discutir os assuntos apresentados na Assembleia geral;
- IV. Frequentar a sede social e suas dependências, participar de reuniões sociais, tais como: jantares, confraternizações, festivais, comemorações, congressos e etc.;

Sociedade Amigos do Balão – Rua Eulina Ribeiro, nº 321 – Engenho de Dentro – Rio de Janeiro/RJ
www.sabrio.org.br – e-mail: sabrio@sabrio.org.br
End. Correspondência: Rua Oliveira Cesar, 88 – fundos – Irajá – Rj – CEP 21.235-170



- V. Requerer a diretoria ou ao conselho deliberativo, por escrito, a convocação de uma assembleia extraordinária, justificando e fundamentando o pedido, desde que este esteja subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados;
- VI. Propor a diretoria quaisquer medidas de utilidade para a associação;
- VII. Participar das atividades que constituem os objetivos principais da associação, conforme os artigos 3º (terceiro) e 4º (quarto), obedecidas as normas do estatuto, desde que não conflitantes com a lei.
- VIII. Assessoria jurídica, conforme regras estabelecidas pela diretoria da associação.
- A. Os associados terão direito a assessoria jurídica 6 meses após a confirmação da matrícula na associação **SOCIEDADE AMIGOS DO BALÃO**, podendo o mesmo antecipar o pagamento à vista dos 6 meses de carência;
- B. Caso um associado necessite de assessoria jurídica referentes a casos anteriores à adesão ou dentro do período de carência, os honorários advocatícios deverão ser pagos pelo associado, sem qualquer auxílio da Associação **SOCIEDADE AMIGOS DO BALÃO**;
- C. A Assessoria supracitada será referente a confecção e soltura de balões dentro dos padrões estabelecidos pela associação, não incluindo Resgate de Balões;
- D. O Associado cessará ao direito de Assessoria jurídica quando o mesmo ultrapassar 3 meses de inadimplência, podendo o mesmo pagar os atrasados à vista para utilizar novamente o serviço;
- E. Caso o Associado fique a partir de 4 meses com débitos em aberto com a Associação, o mesmo cumprirá as regras propostas na adesão, que serão de 6 meses de carência para usufruir da Assessoria Jurídica, podendo pagar a mesma integralmente à vista.

Parágrafo Único - Após o preenchimento da ficha cadastral por completo e o prazo estipulado para aceitação, efetuando o pagamento da primeira mensalidade o associado receberá via e-mail ou contato telefônico sua confirmação de associado, recebendo um número e posteriormente um cartão no qual constará sua identificação para futuros eventos.

Sociedade Amigos do Balão - Rua Eulina Ribeiro, nº 321 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ
www.sabrio.org.br - e-mail: sabrio@sabrio.org.br
End. Correspondência: Rua Oliveira Cesar, 88 - fundos - Irajá - Rj - CEP 21.235-170



Artigo 14º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições legais estatutárias e regimentais, bem como ainda, as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Desempenhar com zelo, probidade e dedicação o cargo o qual tenha sido eleito;
- III. Manter em dia sua mensalidade;
- IV. Levar ao conhecimento da diretoria a ocorrência de qualquer fato que, direta ou indiretamente, afete a associação, seu nome ou seu patrimônio;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- VI. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- VII. Zelar pelo bom nome da **SOCIEDADE AMIGOS DO BALÃO**;
- VIII. Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno.

§1º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§2º - Em caso de inadimplência de três mensalidades consecutivas, o mesmo perderá seus direitos de associado e ficará com seu cadastro suspenso até a regularização de todos os débitos em aberto, ficando esta decisão:

- 1ª Inadimplência – 6 meses
- 2ª Inadimplência – 9 meses
- 3ª Inadimplência – 12 meses
- 4ª Expulsão

Capítulo V
Da Diretoria

Artigo 15º - A sociedade será dirigida por uma diretoria geral eleita por Assembleia Geral Ordinária, para um período de três anos, podendo ser reeleita por outros períodos.

Sociedade Amigos do Balão – Rua Eulina Ribeiro, nº 321 – Engenho de Dentro – Rio de Janeiro/RJ
www.sabrio.org.br – e-mail: sabrio@sabrio.org.br
End. Correspondência: Rua Oliveira Cesar, 88 – fundos – Irajá – Rj – CEP 21.235-170



Artigo 16º - A diretoria geral será composta dos seguintes Cargos Diretores:

Presidente;

Vice-Presidente;

Secretário;

Tesoureiro.

§1º - Serão atribuições do Presidente: representar a Sociedade em juízo ou fora dele e administrar a mesma; e ainda em conjunto com o Vice-Presidente geral e Diretor Tesoureiro, abrir contas bancárias em qualquer Banco desta Praça, emitir e endossar cheques.

§2º - Serão atribuições do Vice-presidente: representar o Presidente em seus impedimentos.

§3º - Serão atribuições do Secretário: administrar a secretaria em todos os seus trâmites.

§4º - Serão atribuições do Tesoureiro: administrar as finanças da Sociedade, de um modo geral, tanto no recebimento de quantia, como também, no tocante a pagamentos.

Artigo 17º - Caberá ao presidente, isoladamente ou em conjunto com um dos outros diretores, representar a sociedade Ativa e Passivamente, Judicial ou Extrajudicialmente.

Artigo 18º - Compete à diretoria geral:

- I. Dirigir a associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e seus regimentos internos e as decisões da Assembleia geral seja de caráter ordinário ou extraordinário;
- III. Promover e incentivar a criação de Comissões, com a função de desenvolver atividades específicas;
- IV. Representar e defender os interesses de associados;
- V. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VI. Acatar o pedido de afastamento voluntário dos associados;
- VII. Organizar a próxima eleição, sempre zelando pela completude da mesma.

Sociedade Amigos do Balão – Rua Eulina Ribeiro, nº 321 – Engenho de Dentro – Rio de Janeiro/RJ
www.sabrio.org.br – e-mail: sabrio@sabrio.org.br
End. Correspondência: Rua Oliveira Cesar, 88 – fundos – Irajá – Rj – CEP 21.235-170



VIII. Executar de forma pacífica a troca de diretoria após a eleição, caso haja mudança de diretoria.

Capítulo VI

Da Assembleia Geral – Ordinária e Extraordinária

Artigo 19º - A Assembleia geral de caráter ordinário e extraordinário é o órgão soberano e supremo da Associação e, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tem poderes de decidir o que seja conveniente para a Associação e seus associados e suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes em sua minoria.

Artigo 20º - As Assembleias gerais serão ordinárias, com reunião no dia 26 de maio de cada triênio para eleger a diretoria e o conselho deliberativo.

Artigo 21º - As Assembleias gerais serão extraordinárias, convocadas pelo presidente da associação, sempre que os interesses da sociedade exigirem o pronunciamento dos sócios para fins relevantes, como nos casos de reforma de estatuto, dissolução e destino do patrimônio, e eleição de novo conselho por renúncia do em exercício.

Artigo 22º - Além das atribuições previstas para a assembleia geral, compete ainda, a estas:

- I. Apreciar extraordinariamente os atos da diretoria, em caso de recurso;
- II. Autorizar a alienação ou doação de imóveis de propriedade da associação, por proposta da diretoria.
- III. Eleger o conselho fiscal e aprovar contas

Parágrafo Único - Para destituição dos diretores, alteração de estatuto e dissolução é exigida a presença de 50% dos associados e aprovação de 80%.

Artigo 23º - A assembleia geral extraordinária só poderá deliberar a matéria para que for expressamente convocada, reunindo-se, para isto, tantas vezes quantas forem necessárias, cabendo a convocação:

Sociedade Amigos do Balão – Rua Eulina Ribeiro, nº 321 – Engenho de Dentro – Rio de Janeiro/RJ
www.sabrio.org.br - e-mail: sabrio@sabrio.org.br
End. Correspondência: Rua Oliveira Cesar, 88 – fundos – Irajá – Rj – CEP 21.235-170



- I. Aos associados em geral, nos termos do artigo 13º (décimo terceiro), item "V";

Artigo 24º - Não poderá votar nem tomar parte nos trabalhos da assembleia geral o associado que não estiver no gozo dos seus direitos sociais.

Artigo 25º - Não poderá votar, ainda que podendo participar das assembleias:

- I. Qualquer associado, tratando-se de assuntos em que estiver direta ou indiretamente interessado.

Artigo 26º - Nas eleições, os desempates obedecerão sucessivamente aos critérios de antiguidade como associado, de idade e por sorteio.

Capítulo VII Das Eleições

Artigo 27º - A assembleia geral para eleições deverá ser convocada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - A convocação far-se-á, ainda, na forma prevista nos artigos 21º (vigésimo primeiro) e 22º (vigésimo segundo) deste estatuto.

Artigo 28º - As chapas que concorrerem às eleições deverão ser registradas na sede da associação com pelo menos 90 (Noventa) dias de antecedência do dia marcado para as eleições.

§1º - As normas eleitorais serão divulgadas antecipadamente, através de edital de conformidade com o presente estatuto.

§2º - Somente serão registradas as chapas que forem formadas, em sua totalidade, por associados com mais de 02 (dois) anos de cadastro ininterruptos na associação.

Sociedade Amigos do Balão - Rua Eulina Ribeiro, nº 321 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ
www.sabrio.org.br - e-mail: sabrio@sabrio.org.br
End. Correspondência: Rua Oliveira Cesar, 88 - fundos - Irajá - RJ - CEP 21.235-170

§3º - Poderão votar todos os associados em dia com suas mensalidades.

§4º - Associados que estejam punidos no período da eleição pela diretoria não poderão participar das eleições.

§5º - As eleições serão realizadas no dia 26 de maio a cada três anos, conforme Art. 20 deste estatuto.

§6º - A diretoria eleita tomará posse no dia primeiro de julho do ano da eleição.

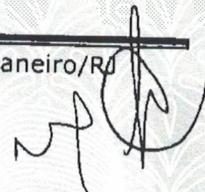
§7º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 29º - A eleição transcorrerá em **turno único**, sendo eleita a diretoria com maioria de votos simples.

Artigo 30º - As eleições serão processadas da seguinte maneira:

- I. No dia designado para as eleições o Presidente da associação ou seu substituto legal, na hora e no local previsto, na sede, instalará a mesa eleitoral, que será por ele, ou por um dos seus substitutos, presidida e secretariada por um secretário ou tesoureiro da entidade;
- II. Na mesa será colocado o "livro de presença" e, com um dos secretários, a relação dos associados, além da qual discrimina os associados em condições de não poder votar, enquadrados nesse estatuto;
- III. Logo que forem abertos os trabalhos será iniciada a votação. O associado apresenta-se ao secretário, que verifica nas listagens se ele está em condições de votar. Assinado o livro, o associado colocar à sua cédula na urna.
- IV. A votação prosseguirá, sem interrupção por um período de 02 (duas) horas, quando então, após o decurso no tempo previsto, será pelo presidente da associação ou seu substituto, encerrado o processo eleitoral, iniciando-se logo após a apuração.

Sociedade Amigos do Balão – Rua Eulina Ribeiro, nº 321 – Engenho de Dentro – Rio de Janeiro/RJ
www.sabrio.org.br – e-mail: sabrio@sabrio.org.br
End. Correspondência: Rua Oliveira Cesar, 88 – fundos – Irajá – Rj – CEP 21.235-170



Parágrafo Único - As eleições atenderão sempre a exigência do escrutínio secreto e inviolabilidade da urna, considerando-se eleitos os que alcançarem maioria simples de votos.

Artigo 31º - Da mesma forma processar-se-á com relação às assembleias gerais, na quais a decisão deve ser tomada pela afirmativa de "sim" ou "não", "concordo" ou "não concordo", "autorizo" ou "não autorizo".

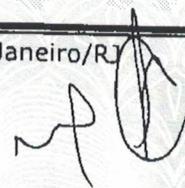
Capítulo VIII Da Perda de Mandato

Artigo 32º - Os membros da diretoria, perderão os seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Má conservação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da associação;
- d) Conduta duvidosa ou ação que venha de encontro contra a finalidade da **SOCIEDADE AMIGOS DO BALÃO** definida no Artigo 3º deste estatuto.

§1º - Aplicam-se também aos diretores de departamentos os casos previstos no artigo anterior.

Sociedade Amigos do Balão - Rua Eulina Ribeiro, nº 321 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ
www.sabrio.org.br - e-mail: sabrio@sabrio.org.br
End. Correspondência: Rua Oliveira Cesar, 88 - fundos - Irajá - Rj - CEP 21.235-170





§2º - No caso de perda de mandato, as substituições far-se-ão de acordo com o dispositivo desse estatuto.

§3º - As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao presidente da associação, que, de imediato, comunicará aos demais membros da diretoria.

§4º - Quando a renúncia for do presidente, a comunicação será endereçada ao seu substituto.

§5º - O membro da diretoria e de departamento que houver abandonado ou renunciado ao cargo ficará inelegível para qualquer cargo por um período de 06 (Seis) anos.

Capítulo IX

Das Fontes de Recursos, Dissolução e Destino do Patrimônio

Artigo 33º - As fontes de recurso são as contribuições dos associados, as rendas eventuais, as doações e legados as rendas por serviços prestados, as subvenções e auxílio do poder público, sendo certo que a associação aplicará suas rendas integralmente para as finalidades sociais, que constituirão o patrimônio social.

Artigo 34º - Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado, por proposta da assembleia a uma entidade congênere, devidamente registrada nos conselhos de assistência social municipal, estadual ou nacional ou a entidade pública.

Sociedade Amigos do Balão - Rua Eulina Ribeiro, nº 321 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ
www.sabrio.org.br - e-mail: sabrio@sabrio.org.br
End. Correspondência: Rua Oliveira Cesar, 88 - fundos - Irará - RJ - CEP 21.235-170



Capítulo X Das Omissões

Artigo 35º - Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada e por maioria de votos dos associados presentes. As publicações das Assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão registradas no cartório competente.

Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 2018.



Jorge da Conceição Dietrich Breuer
Jorge da Conceição Dietrich Breuer
Diretor Secretário



Marcos Jorge de Assis Real
Marcos Jorge de Assis Real
Diretor Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr.: 167904
201912061556358 27/10/2020
Eml.: 45,06 Tributo: 15,31
Selo: EDNC 27761 KQO
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcprj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Oficial



34º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL/RJ
Av. Dom Helder Câmara, nº 5474 - Cachambú - North Shopping, Loja 1301 - Rio de Janeiro/RJ - Tel.: (21) 3173-1334
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JORGE DA CONCEICAO DIETRICH BREUER - MARCOS
JORGE DE ASSIS REAL
Rio de Janeiro, 6 de março de 2020, Em test. _____ da
verdade. Conf. Por _____
FERNANDO TEIXEIRA VASQUES - Substituído do 2º posto
Emloumentos: R\$ 11,69 TJ+Fundos: R\$ 9,78 Total: R\$ 21,42
Selo: EDJ69587-RFH, EDJ69588-RVJ
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
157883888391



Sociedade Amigos do Balão - Rua Eulina Ribeiro, nº 321 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro/RJ
www.sabrio.org.br - e-mail: sabrio@sabrio.org.br
End. Correspondência: Rua Oliveira Cesar, 88 - fundos - Irajá - Rj - CEP 21.235-170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 19692949